



DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relatora da seguinte proposição a Deputada **DILVANDA FARO**.

MPV 1312/2025 – do Poder Executivo – que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R\$ 83.500.000,00, para o fim que especifica.

Informo que Senador **RANDOLFE RODRIGUES** foi designado relator revisor da referida Medida Provisória.

Solicito a Vossa Excelência a entrega do Relatório **autenticado eletronicamente** e assinado pelo Autor.

Informo, ainda, que poderá, por meio de solicitação de serviço no [SISCONOF/CD](#) ou [SAC/SF](#) requerer à Consultoria de Orçamento, o assessoramento técnico necessário ao exame e elaboração do relatório, que será submetido ao Plenário da CMO.

Brasília, data conforme assinatura eletrônica

Senador **EFRAIM FILHO**
Presidente

SENADO FEDERAL – SEDOL			
Tipo	Descrição/Ementa	Matéria referenciada	Destino
REL-Relatório sobre Proposição	Relatório do Relator a MPV nº/ano	MPV nº/ano	CMO

CÂMARA DOS DEPUTADOS - INFOLEG			
Tipo do Documento	Apelido do Documento	Proposição Principal	Local de Apresentação
03 – Pareceres, Relatórios e Votos REL – Relatório do Congresso Nacional	Relatório do Relator da MPV nº/ano	MPV nº/ano	CMO – Comissão Mista de Orçamento





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

SF/25974.65760-14

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator revisor da seguinte proposição o **Senador RANDOLFE RODRIGUES**.

MPV 1312/2025 – do Poder Executivo – que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R\$ 83.500.000,00, para o fim que especifica”.

Informo que a Deputada **DILVANDA FARO** foi designada relatora da referida Medida Provisória.

Brasília, data conforme assinatura eletrônica

Senador **EFRAIM FILHO**
Presidente

Relator revisor - Parlamentar pertencente à Casa diversa da do relator da medida provisória, com funções de relatoria na Casa à qual pertence. RCN nº 1/2002, art. 3º, §§ 3º e 4º.

